



ESTADO DO MARANHÃO

## Prefeitura Municipal de São João dos Patos

LEI Nº 050/77 de 20 de maio de 1977

Dispõe sobre a marjoração de vencimentos proventos, gratificações, etc... do funcionalismo da Prefeitura e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

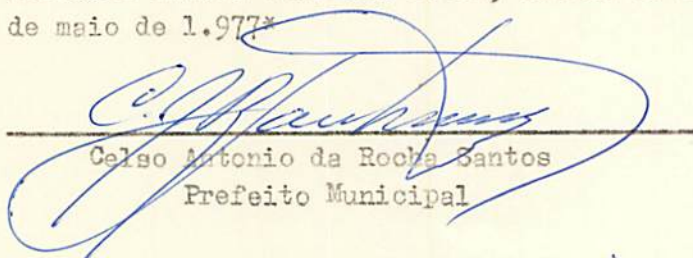
Art. 1º - Ficam marjorados os vencimentos, proventos, gratificações, etc., bem como os subsídios e Representação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Esta marjoração se estende apenas aos cargos constantes da relação anéxa a esta Lei.

Art. 2º - A despesa para ocorrer com esta marjoração correrá 70% por conta dos Recursos Próprios e 30% por conta do Fundo de Participação do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei / entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em São João dos Patos, estado do Maranhão aos vinte dias do mês de maio de 1.977\*

  
Celso Antonio da Rocha Santos  
Prefeito Municipal